



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA DA 23^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**07/07/2016
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senadora Gleisi Hoffmann
Vice-Presidente: Senador Raimundo Lira**



Comissão de Assuntos Econômicos

**23^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/07/2016.**

23^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Debater fixação de alíquota máxima para cobrança do ICMS incidente nas operações internas com querosene de aviação.	8

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(1)(2)(3)(4)(5)(7)(9)

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Humberto Costa(PT)(53)(43)(32)	PE (61) 3303-6285 / 6286	2 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	3 Regina Sousa(PT)(31)(34)(17)(23)	PI (61) 3303-9049 e 9050
Jorge Viana(PT)(60)(56)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	4 Roberto Muniz(PP)(53)(59)(61)	BA (61) 3303-6790/6775
Acir Gurgacz(PDT)(31)	RO (061) 3303-3131/3132	5 Cristovam Buarque(PPS)(12)	DF (61) 3303-2281
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	6 VAGO	
Benedito de Lira(PP)	AL (61) 3303-6148 / 6151	7 Wilder Morais(PP)(26)	GO (61) 3303 2092 a (61) 3303 2099
Ciro Nogueira(PP)	PI (61) 3303-6185 / 6187	8 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Maioria (PMDB)			
Romero Jucá(PMDB)(47)(55)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	1 Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303-2252/2253
Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768	2 Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245
Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747	3 José Maranhão(PMDB)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493
Eduardo Braga(PMDB)(39)(51)	AM (61) 3303-6230	4 José Medeiros(PSD)(38)(14)	MT (61) 3303-1146/1148
Ricardo Ferraço(PSDB)	ES (61) 3303-6590	5 Jader Barbalho(PMDB)(16)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303-6623/6624	6 Marta Suplicy(PMDB)(18)	SP (61) 3303-6510
Omar Aziz(PSD)	AM (61) 3303.6581 e 6502	7 Rose de Freitas(PMDB)(20)	ES (61) 3303-1156 e 1158
Kátia Abreu(PMDB)(44)(19)	TO (61) 3303-2708	8 Hélio José(PMDB)	DF (61) 3303-6640/6645/6646
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 José Aníbal(PSDB)(45)(50)	SP 3215-5736
Ricardo Franco(DEM)(41)(35)(52)(24)	SE	2 Ataídes Oliveira(PSDB)	TO (61) 3303-2163/2164
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 Dalírio Beber(PSDB)(22)	SC (61) 3303-6446
Alvaro Dias(PV)(6)	PR (61) 3303-4059/4060	4 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Tasso Jereissati(PSDB)	CE (61) 3303-4502/4503	5 Davi Alcolumbre(DEM)(27)(35)(8)(25)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
Lúcia Vânia(PSB)(29)	GO (61) 3303-2035/2844	1 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	2 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1 503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	3 Antonio Carlos Valadares(PSB)(36)	SE (61) 3303-2201 a 2206
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
Armando Monteiro(PTB)(42)(40)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Pedro Chaves(PSC)(48)	MS
Eduardo Lopes(PR)(58)(54)	RJ (61) 3303-5730	2 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48 47
Wellington Fagundes(PR)(63)(64)	MT (61) 3303-6213 a 6219	3 Cidinho Santos(PR)(46)(49)(11)	MT 3303-6170/3303-6167

- (1) Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDABG).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
- (6) Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB).

- (7) Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mern. 21 a 24/2015-GLDPP).
- (8) Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
- (9) Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
- (10) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (11) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
- (12) Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
- (13) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
- (14) Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
- (15) Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
- (16) Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
- (18) Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
- (19) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (20) Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
- (21) Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
- (22) Em 19.05.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
- (23) Em 02.07.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira (Of. 90/2015-GLDBAG).
- (24) Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
- (25) Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
- (26) Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
- (27) Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
- (28) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- (29) Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
- (30) Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Ámaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
- (31) Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
- (32) Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
- (33) Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
- (34) Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
- (35) Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
- (36) Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
- (37) Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- (38) Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
- (39) Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- (40) Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
- (41) Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
- (42) Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
- (43) Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
- (44) Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
- (45) Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
- (46) Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
- (47) Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
- (48) Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
- (49) Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
- (50) Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB).
- (51) Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB).
- (52) Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM).
- (53) Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/2016-GLDBAG).
- (54) Em 19.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
- (55) Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB).
- (56) Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- (57) Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
- (58) Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
- (59) Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
- (60) Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/2016-GLDBAG).
- (61) Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
- (62) Em 19.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).
- (63) Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD).
- (64) Em 06.07.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 43/2016-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): CAMILA MORAES BITTAR
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033516
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33033255
E-MAIL: cae@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 7 de julho de 2016
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
23ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

6/7/2016: Atualização dos convidados.

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater fixação de alíquota máxima para cobrança do ICMS incidente nas operações internas com querosene de aviação.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RQE 15/2016](#), Senadora Marta Suplicy
- [RQE 17/2016](#), Senador José Aníbal
- [RQE 18/2016](#), Senador Jorge Viana

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PRS 55/2015](#), Senador Randolfe Rodrigues e outros

Convidados:

Renato Villela

- Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo

Rogério Coimbra

- Secretário de Política Regulatória da Aviação Civil do Ministério dos Transportes
- (representante de: *Agência Nacional de Aviação Civil*)

Francisco Inocêncio

- Coordenador de Assuntos Econômicos da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná

Eduardo Sanovicz

- Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - Abear

Tarcísio Gargioni

- Vice-presidente Comercial, de Marketing e Cargas da Avianca Brasil

Alberto Fajerman

- Diretor de Relações Institucionais da Gol Linhas Aéreas

Basílio Dias

- Diretor de Assuntos Regulatórios da Latam

Patrizia Xavier

- Diretora de Relações Institucionais da Azul Linhas Aéreas

1

Requerimento nº 15/2016- CAE

Requeiro nos termos regimentais audiência pública para debater fixação de cobrança de alíquota máxima na cobrança de ICMS. Sugere-se a presença de representantes do Confaz abaixo enumerados:

1. Secretário de Fazenda do Rio Grande do Norte;
2. Secretário de Fazenda de São Paulo;
3. Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul;
4. Secretário de Fazenda da Bahia;
5. Representante da Associação Brasileira de Empresas Aéreas - Abear.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2016.

Senadora Marta Suplicy

Requerimento nº 17 de 2016- CAE

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o aditamento do Requerimento nº 15/2016-CAE, de forma que os secretários da Fazenda da Bahia e do Rio Grande do Sul sejam substituídos pelos secretários da Fazenda do Paraná e Mato Grosso na audiência pública para instruir o PRS nº 55 de 2015.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2016.

Senador José Aníbal



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR JORGE VIANA

RQE
00018/2016

REQUERIMENTO N° , DE 2016 – CAE

Requeiro, em aditamento ao Requerimento nº 15, de 2016, da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, que, para a audiência pública para debater o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2015 (fixa alíquota máxima para cobrança do ICMS incidente nas operações internas com querosene de aviação), sejam convidados:

- Tarcísio Gargioni, Vice-Presidente Comercial, de Marketing e Cargas da Avianca Brasil;
- Alberto Fajerman, Diretor de Relações Institucionais da Gol Linhas Aéreas;
- Basílio Dias, Diretor de Assuntos Regulatórios da LATAM;
- Patrizia Xavier, Diretora de Relações Institucionais da Azul Linhas Aéreas.

Na condição de relator do PRS 55/2015, peço aos nobres Pares a aprovação deste Requerimento que é de fundamental importância para o esclarecimento da importância do projeto aos membros da CAE.

Sala de Reuniões, em 05 de julho de 2016.

Senador JORGE VIANA
Vice-Presidente do Senado

SF16048-24955-21

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015, do Senador Randolfe Rodrigues e outros, que *fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com querosene de aviação.*



SF16555.25761-99

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com querosene de aviação”.

A proposta é composta de seis artigos.

O primeiro artigo estabelece em 18%, como regra geral, a alíquota máxima para operações internas com querosene de aviação (QAV) destinado ao consumo de empresa de transporte aéreo classificada nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que especifica. Essa alíquota será reduzida nas condições dadas pelos artigos seguintes.

O segundo artigo exige que as empresas de transporte aéreo destinatárias do QAV estejam em situação regular com suas obrigações tributárias principais e acessórias.


SF16555.25761-99

O terceiro artigo classifica os aeroportos em três categorias em função de sua movimentação anual de passageiros, a saber: até cinquenta mil; acima de cinquenta mil e até cem mil; e acima de cem mil e até seiscentos mil. Para ilustração, na maior categoria estariam aeroportos como Altamira, Boa Vista, Campina Grande, Joinville, Ilhéus, Imperatriz, Montes Claros ou Rio Branco; na categoria intermediária, Criciúma, Cruzeiro do Sul, Marília ou Tabatinga; e na menor categoria, Corumbá, Paulo Afonso, Pelotas ou Sorocaba.

O quarto artigo estabelece alíquotas reduzidas em função do número de aeroportos dos diferentes portes para os quais a empresa aérea amplie sua malha, em relação à existente em setembro de 2015. Para ampliação em aeroportos da maior categoria, as alíquotas vão de 16% (para cinco aeroportos adicionais) a 12% (para quinze ou mais aeroportos adicionais); na categoria intermediária, de 10% (para dez aeroportos adicionais) a 8% (para vinte ou mais aeroportos adicionais); e na menor categoria, 6% (para quinze aeroportos adicionais) a 4% (para vinte e cinco ou mais aeroportos adicionais). A contagem exclui os voos arrendados ou *charter*.

O quinto artigo propõe um adicional de cinco por cento na alíquota de ICMS para cada aeroporto excluído da malha de referência.

O sexto artigo é a cláusula de vigência, que se iniciaria em 1º de janeiro de 2016.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O Senado Federal detém competência para fixar alíquotas máximas nas operações internas a fim de resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, nos termos do art. 155, § 2º, V, b, da Constituição Federal.

Com base nessa previsão constitucional, cabe a esta Casa pôr fim à guerra fiscal em curso, entre estados, em relação às alíquotas de ICMS para o querosene de aviação (QAV), que variam entre 3% e 25%, chegando a variar até mesmo entre aeroportos de uma mesma unidade da federação – no estado

do Maranhão, por exemplo, são aplicadas quatro alíquotas diferentes: 25%, 17%, 12% e 7%.

Essa caótica aplicação do ICMS gera uma instabilidade tributária que agrava a situação de falta de competitividade do mercado de transporte aéreo brasileiro, que já vem sofrendo com a recente escalada do Dólar frente ao Real. Segundo a Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, entidade representativa das empresas do setor, o déficit de caixa das empresas aéreas saltou de R\$ 1,4 bilhão em 2014 para R\$ 7 bilhões em 2015. Enquanto as empresas nacionais sofrem com a alta do dólar, suas concorrentes internacionais têm um alívio de caixa proporcionado pela queda de 20,5% no valor do barril do petróleo no mesmo período.

De um lado, os custos operacionais das companhias aéreas que operam no Brasil dispararam em razão das suas principais despesas (locação de aeronaves e combustível) serem dolarizadas. Em 2015, após uma guinada cambial de 47%, com o dólar saindo de R\$ 2,63 em janeiro para R\$ 3,87 em dezembro, houve um aumento de 24% dos custos das operações aéreas, uma vez que 60% dos gastos dessas companhias são cotados em dólar. Por outro lado, a maior parte das receitas é obtida em reais.

No fim das contas, o grande penalizado é o consumidor, usuário de transporte aéreo no Brasil. Vale lembrar que, em 2002, o volume anual de passageiros no Brasil era de apenas 30.000.000. Hoje, as companhias aéreas que aqui operam voos transportam mais de 100.000.000 de pessoas por ano. Contudo, essa inclusão de milhões de brasileiros no mercado aéreo está ameaçada. Nos últimos meses, houve redução no número de usuários por uma combinação de fatores: a desaceleração da economia brasileira, a perda do poder de compra da população, os altos custos em dólar e a dificuldade de caixa das companhias aéreas nacionais.

A atual desaceleração da atividade econômica levou a uma queda de cerca de 40% no fluxo de viajantes a negócios, que antes respondiam por até 70% da demanda, segundo dados da ABEAR. Essa alteração no perfil de passageiros produziu significativo impacto financeiro para as companhias aéreas, já que os viajantes a negócio pagam tarifas mais altas para terem flexibilidade na agenda e, por conseguinte, são mais rentáveis para a aviação comercial.



SF16555.25761-99

Ressalte-se que o Brasil tem um dos serviços de transporte aéreo mais custosos do mundo, e 40% dos custos operacionais estão relacionadas com despesas de combustível. Com a desvalorização do Real, se não tivermos uma readequação da política de cobrança do ICMS, o setor ficará inviabilizado. O ônus ficará com o usuário que vai seguir sendo explorado.

No Brasil, país de dimensão continental, o serviço de transporte aéreo não pode ser visto como artigo de luxo. É de primeira necessidade.

Além disso, sob uma perspectiva ambiental, a guerra fiscal entre os estados leva as empresas aéreas a praticarem o chamado *tankering*, que é o abastecimento de combustível em quantidade superior à necessária nos aeroportos de menor incidência de ICMS. O peso adicional e desnecessário do combustível faz com que o avião tenha sua eficiência reduzida e se torne mais poluente.

Por essas razões, o projeto é extremamente meritório. No entanto, carece de alguns aperfeiçoamentos com o fito de evitar questionamentos quanto à constitucionalidade dos arts. 2º a 5º.

Assim sendo, sugerimos emenda no sentido de se instituir apenas uma alíquota de até 12%, alterando-se o art. 1º e eliminando-se, em consequência, os arts. 2º, 3º, 4º e 5º. É importante salientar que, no Brasil, muitos estados já adotam alíquotas menores ou iguais a 12%: Pará, Minas Gerais, Ceará, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Roraima, Paraíba, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Maranhão, Espírito Santo. Além desses, outros estados ainda preveem redução para alíquotas menores ou iguais a 12% sob algumas condições: Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Pará, Pernambuco, entre outros.

Com essa redução da alíquota proposta de 18% para 12% poríamos fim a essa verdadeira guerra fiscal que não garante receita adicional aos estados nem oferece a estabilidade necessária para as companhias aéreas programarem seus planos de expansão da malha viária.

Além do mais, a situação das empresas aéreas é catastrófica, “pré-falimentar”. Passam por uma das maiores crises da sua história. A título de exemplo, a GOL divulgou que teve, em 2015, um prejuízo de 4,29 bilhões de dólares norte-americanos. As outras companhias também têm projeções de



SF1655.25761-99

resultados igualmente negativos. Como dito, os combustíveis respondem por quase 40% dos seus custos operacionais. Por isso, a redução do ICMS terá significativo impacto na recuperação da saúde deste mercado relevante para o desenvolvimento nacional, para a inclusão social e para a integração regional em uma País de dimensões continentais.

Também o parágrafo único do art. 1º deve ser modificado e fundido no *caput* com vistas a ampliar a incidência da referida alíquota máxima para todas as operações internas com QAV, sejam realizadas por distribuidoras, sejam por refinarias, independentemente do consumo a que se destina. Vale notar que a forma como o parágrafo se encontra redigido dá ensejo ao creditamento de ICMS em razão da substituição tributária para trás que ocorre na cadeia do produto. Como os Estados demoram para converter esses créditos em disponibilidade financeira, isso poderia fazer com que a redução do imposto apenas para as distribuidoras gerasse créditos de ICMS que demorariam para serem convertidos em receita. Assim, as distribuidoras não repassariam toda a queda de ICMS para o preço final pago pelos consumidores.

Além disso, propomos a supressão do art. 2º, pois sua manutenção levaria a crer que a alíquota de ICMS poderia ser superior à máxima de 12%, na hipótese em que a empresa de transporte aéreo adquirente de querosene de aviação não esteja em situação regular com suas obrigações tributárias principais e acessórias. Cabe lembrar que qualquer empresa em situação fiscal irregular é passível de sofrer as sanções impostas às infrações praticadas, nos termos da legislação específica. E mais, tributo não constitui sanção de ato ilícito, como preconizado no art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

É necessária uma segunda emenda no sentido de adaptar a cláusula de vigência, que cita a data já passada de 1º de janeiro de 2016.

III - VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2015, com as seguintes emendas:



SF1655.25761-99

EMENDA - CAE

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1º do PRS nº 55, de 2015, suprimindo-se, em consequência, o parágrafo único do art. 1º e os arts. 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 1º A alíquota máxima do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações internas com querosene de aviação, é de doze por cento.

EMENDA - CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do PRS nº 55, de 2015, renumerando-o para art. 2º:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 10 (dez) dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16555.25761-99



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 55, DE 2015

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com querosene de aviação.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A alíquota máxima do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações internas com querosene de aviação (QAV), é de 18% (dezoito por cento), sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se às saídas internas de QAV realizadas por distribuidora de combustíveis, destinado ao consumo de empresa de transporte aéreo classificada no código 5111-1/00, 5112-9/01 ou 5120-0/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 2º As empresas de transporte aéreo a que se refere o parágrafo único do art. 1º devem estar em situação regular com suas obrigações tributárias principais e acessórias.

Art. 3º Para efeito de redução da alíquota máxima do ICMS nos termos do que dispõe o art. 4º, os aeroportos nacionais serão classificados, a cada ano, nas seguintes categorias:

I - categoria 1: aeroportos com movimentação de até cinquenta mil passageiros em média nos dois anos anteriores à classificação;

II - categoria 2: aeroportos com movimentação superior a cinquenta mil e menor ou igual a cem mil passageiros em média nos dois anos anteriores à classificação;

III - categoria 3: aeroportos com movimentação superior a cem mil e menor ou igual a seiscentos mil passageiros em média nos dois anos anteriores à classificação.

Art. 4º O percentual máximo previsto no art. 1º será reduzido nas saídas para empresa de transporte aéreo que ampliar sua malha aérea doméstica da seguinte maneira:

I – 16% (dezesseis por cento) para cinco aeroportos classificados na categoria 3;

II – 14% (quatorze por cento) para dez aeroportos classificados na categoria 3;

III – 12% (doze por cento) para quinze aeroportos classificados na categoria 3;

IV – 10% (dez por cento) para dez aeroportos classificados na categoria 2;

V – 9% (nove por cento) para quinze aeroportos classificados na categoria 2;

VI – 8% (oito por cento) para vinte aeroportos classificados na categoria 2;

VII - 6% (seis por cento) para quinze aeroportos classificados na categoria 1;

VIII - 5% (cinco por cento) para vinte aeroportos classificados na categoria 1;

IX – 4% (quatro por cento) para vinte e cinco aeroportos classificados na categoria 1.

§ 1º A ampliação de malha a que se refere o *caput* será contabilizada com base na quantidade de aeroportos com destino ou origem de voos de cada companhia aérea verificada em setembro de 2015.

§ 2º Voo arrendados ou voos *charter* não serão computados para efeito de verificação de malha.

§ 3º Não serão computados a favor da empresa de transporte aéreo voos que não sejam efetuados por ela ou por suas subsidiárias integrais.

Art. 5º O percentual máximo previsto no art. 1º será majorado em 5% (cinco por cento) por cada aeroporto subtraído da malha de determinada companhia aérea em relação à malha nacional verificada em setembro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Antes da Constituição de 1988, os combustíveis derivados do petróleo estavam sujeitos ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC), de fácil cobrança. Diante das distorções fiscais e econômicas e da alta sonegação geradas pela incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre os combustíveis, o Congresso Nacional editou a Emenda Constitucional (EC) nº 33, de 11 de dezembro de 2001, que abriu a possibilidade de se instituir um outro modelo de cobrança baseado na ação concertada dos Estados e do Distrito Federal (DF).

O modelo alternativo prevê, em síntese, que:

- a) cabe à lei complementar definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o ICMS incidirá uma única vez (monofasia);
- b) nessa hipótese, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo (como é hoje);
- c) as alíquotas serão definidas mediante deliberação dos Estados e do DF, por meio de convênio no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);
- d) as alíquotas serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto. Elas poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*;
- e) as alíquotas poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade de exercício; e
- f) as regras necessárias à aplicação do disposto nas letras b, c, d e e mencionadas, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do DF.

A introdução da substituição tributária para a frente, em que a Petrobrás figura como substituto tributário, na prática, tornou dispensável a implementação do modelo de cobrança da EC nº 33, de 2001, sobretudo ao que respeita ao diesel e à gasolina, cuja tributação pelo ICMS foi normalizada.

O mesmo não se pode dizer do querosene de aviação (QAV), em que a aplicação do ICMS se dá de forma caótica. Com efeito, impõe no País uma plethora de alíquotas: 25%, 18%, 17%, 14,5%, 12%, 11%, 10%, 8,33%, 7%, 6,25%, 5%, 4% e 3%. Em um mesmo Estado, são aplicadas alíquotas diferenciadas, a exemplo do Maranhão, que tem quatro diferentes alíquotas: 25%, 17%, 12% e 7%.

A enorme diferenciação na carga tributária gerou um fenômeno, o *tankering*, pelo qual as empresas aéreas abastecem suas aeronaves com querosene em quantidade maior do que a necessária, nos aeroportos em que o ICMS é mais baixo. O *tankering* faz com que, ao decolar com excesso de combustível, o avião fique mais pesado e, por isso, consuma e polua mais.

A guerra fiscal estabelecida, dessa forma, prejudica não só a prestação do serviço de aviação civil, em razão da preterição de locais de alta demanda por ausência de competitividade do imposto cobrado no estado, mas também o meio-ambiente, atacado pelo fenômeno do *tankerizing*.

Diante da omissão dos Estados em pôr fim à guerra fiscal do querosene por um ou outro mecanismo previsto pela Constituição (o da unificação da alíquota e do incentivo fiscal concertado), deve o Senado Federal acionar o mecanismo excepcional da fixação da alíquota máxima do ICMS, previsto na alínea *b* do inciso V do § 2º do art. 155 da Carta Magna.

O projeto ainda se justifica pelo contexto econômico pelo qual passa o País. Afetado pela escalada do dólar e pela redução do consumo familiar doméstico no país, o mercado da aviação civil encontra-se em grave crise.

A possibilidade de redução de custos por intermédio da redução da quantidade de destinos atendidos por cada companhia aérea é real e ameaça o desenvolvimento regional e a vida econômica das cidades brasileiras, em especial as pequenas e médias que hoje se servem do sistema aéreo nacional.

Diante desse quadro, o projeto fixa a alíquota máxima em dezoito por cento e admite que ela possa ser reduzida, gradativamente, até quatro por cento, adotando-se como parâmetros de redução o atendimento crescente de aeroportos nacionais com menor movimentação de passageiros, que são os mais prejudicados pelo caos tributário e pela crise econômica.

Igualmente, busca-se desestimular a redução de atendimento aos destinos abastecidos em setembro de 2015, mês de referência apontado no projeto.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senador **AÉCIO NEVES**
Senador **ALVARO DIAS**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **BLAIRO MAGGI**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **DALIRIO BEBER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**
Senador **DOUGLAS CINTRA**

Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senador **GLADSON CAMELI**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JORGE VIANA**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO BAUER**
Senador **PAULO ROCHA**
Senador **REGUFFE**
Senador **RICARDO FRANCO**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senador **ROMÁRIO**
Senador **ROMERO JUCÁ**
Senadora **SANDRA BRAGA**
Senadora **SIMONE TEBET**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senador **VALDIR RAUPP**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **WALDEMIR MOKA**
Senador **WALTER PINHEIRO**
Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)

(À Comissão de Assuntos Econômicos)